



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.846, de 15 de Julho de 2016.

Altera o artigo 8º, caput, do Decreto nº 1.784, de 07 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º, *caput*, do Decreto nº 1.784, de 07 de março de 2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º O conselho Pleno, órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, reunir-se-á mensalmente em 1ª chamada com quórum de 50% mais 01 dos membros, ou em 2ª chamada, após 30 minutos, com qualquer número de membros presentes, desde que tenha representante governamental e da sociedade civil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 15 de julho de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**
Edição nº 5870
Data 21/07/16